

**UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO – UNICID**  
**PROGRAMA NACIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID**

**EDITAL PIBID/UNICID Nº 02/2024**  
**SELEÇÃO DE PROFESSORES SUPERVISORES – BOLSISTAS**

A Coordenação Institucional do Programa Nacional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID da Universidade Cidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, as normas do processo de seleção de professores da Rede Pública de Educação Básica de Ensino para atuarem como professores supervisores no Programa Nacional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID (Edital Capes nº 10/2024) com atuação junto às escolas da rede pública de educação participantes do programa.

**1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA NACIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

## **2. DAS VAGAS**

2.1 São oferecidas 15 (quinze) vagas para professor da rede pública de ensino para atuação como professor supervisor nos subprojetos: Alfabetização; Pedagogia e Multidisciplinar (História, Educação Física e Letras), distribuídos de acordo com as escolas públicas selecionadas.

2.2 Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas ofertadas irão compor lista de espera válida por 1 (um) ano a partir da data de divulgação do resultado final deste edital.

## **3. DA BOLSA**

3.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada.

3.2 O valor da bolsa é de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos beneficiários.

3.3 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

3.4 O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas relativas ao PIBID para justificar a realização de atividades não autorizadas ou não condizentes com os objetivos do programa.

3.5. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do supervisor no programa, estando prevista a substituição do bolsista caso o seu desempenho não seja satisfatório.

3.6. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas por portaria específica da Capes.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

Conforme Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024, alterada pela Portaria Capes nº 312, de 27 de setembro de 2024, poderão candidatar-se à bolsa de supervisores somente professores das escolas públicas, que atendam os seguintes requisitos:

- I - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto;
- II - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- III - ser docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto; e
- IV - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.

§ 1º Nos Subprojetos interdisciplinares a formação em licenciatura do Supervisor deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

§ 2º Caso não exista na Escola Parceira docente efetivo com os requisitos exigidos para exercer a função de Supervisor, poderá ser admitido o docente não efetivo, desde que este esteja atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto e que atenda ao estabelecido nos incisos I, II, III e IV.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

Período: 29/11 a 11 de dezembro de 2024.

O candidato deverá responder ao forms disponibilizado no endereço acima (link ou QRCode) da UNICID para preencher o formulário de inscrição e carta de intenções e enviar para análise da Coordenação Institucional do PIBID/ UNICID.



Link: [Ficha de Inscrição - Professor Supervisor](#)

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 O ingresso do supervisor no Programa Nacional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo realizado através análise do currículo e da carta de intenções. Caso a Coordenação Institucional do PIBID – UNICID julgue necessário, poderá ser agendada, adicionalmente, entrevista via Teams.

6.2 O resultado com as inscrições homologadas, será divulgado até o dia 16/12/24, via e-mail aos inscritos.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A Classificação será feita da seguinte forma e ordem de importância:

7.1.1 Avaliação do currículo;

7.1.2 Disponibilidade de tempo para dedicação as atividades do PIBID;

7.2 O critério de desempate será:

a) maior tempo de atuação na docência, considerando o número de meses e dias, no nível e disciplina em que concorre à vaga.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA PROFESSOR SUPERVISOR**

I - acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;

II - orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

III - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;

IV - informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;

V - informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;

VI - reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;

VII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VIII - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

IX - elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

X - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

XI - fornecer justificativas legais para ausências das atividades do PIBID;

XII - restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

## 9. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Inscrições	29/11 a 11/12/2024
Entrevistas	12 e 13/12/2024 (caso necessário)
Divulgação do resultado da seleção	16/12/2024
Início das atividades	Fev/2025

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.

10.2 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

10.3 A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.

10.4 O professor que não puder iniciar as atividades no subprojeto quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado será considerado desistente, perdendo direito a vaga.

10.5 É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, de conta corrente em seu nome para recebimento da bolsa.

10.6 É de responsabilidade do candidato o cadastro do currículo na plataforma Capes de Educação Básica, disponível <http://eb.capes.gov.br>

10.7 É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no e-mail informado na ficha de inscrição.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pelos Coordenadores de área e pela Coordenação Institucional.

São Paulo, 28 de novembro de 2024.



**Prof. Dra. Maria Heloisa Aguiar da Silva**  
**Coordenadora Institucional do PIBID/ Capes - UNICID**

## ANEXO A

### FICHA DE INSCRIÇÃO E CARTA DE INTENÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES SUPERVISORES PARA O PROGRAMA NACIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID (CAPES – PIBID – UNICID - EDITAL UNICID Nº 02/2024)



Link: [Ficha de Inscrição - Professor Supervisor](#)